



LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR/ Nº 004/2025

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PANCAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.860, de 10 de dezembro de 2019, e fundamentada no Decreto nº 7.108, de 26 de dezembro de 2019, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, a:

1. EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL/NOME: POSTO PEDRA AGULHA LTDA

CNPJ/CPF: 04.137.173/0001-07

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA JOSÉ ALVES DE SOUZA, S/N, KM 13, ENCRUZILHADA LAGINHA, SEDE

MUNICÍPIO: PANCAS

CEP: 29750 000

2. A REALIZAR A ATIVIDADE

ATIVIDADE: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL

NO ENDEREÇO: RODOVIA JOSÉ ALVES DE SOUZA, S/N, KM 13, ENCRUZILHADA LAGINHA, SEDE

MUNICÍPIO: PANCAS-ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): E: 314570 / N : 7870747

3. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: COD. CONSEMA 24.01

4. VALIDADE:

Está LMAR é válida pelo período de **2.190 dias**, a contar da data da emissão, observadas as CONDICIONANTES, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

5. CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA

	CONDICIONANTE	PRAZO
1.	Esta Licença Municipal de Regularização é válida para Posto Pedra Agulha LTDA, CNPJ 04.137.173/0001-07, para a atividade de <i>Posto revendedor de combustíveis</i> , localizada na Rodovia José Alves de Souza, s/n, KM 13, encruzilhada laginha, sede, Pancas/ES, na coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) E 314570.95 / N 7870747.51	Durante a vigência desta licença
2.	Este empreendimento está autorizado a operar com uma capacidade de armazenamento de 45 m³.	Durante a vigência desta licença
3.	Esta licença contempla a atividade de troca de óleo.	Durante a vigência desta licença
4.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui	Durante a





	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR), COM USO DE TANQUE ENTERRADO PROCESSO: N° 0102/2024. LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO N° 0004/2025 COORDENADA UTM 24K: E 314570.95 / N 7870747.51 TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3726-1543. A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.	
14.	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
15.	Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas quando da ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades conforme Art. 1º da Lei 1.862/2019.	Durante a vigência desta licença
16.	Fica proibida a queima de resíduos sólidos a céu aberto.	Durante a vigência desta licença
17.	Apresentar Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros Militar válido.	Anualmente. Sendo a primeira apresentação em 2025.
18.	Executar o PGRS em conformidade com a lei nº 12.305/ 2010 - PNRS.	Durante a vigência desta licença
19.	Manter armazenado todos os óleos usados e demais resíduos sólidos contaminados (óleo sobrenadante do SAO, borra do sistema SAO, vasilhames, trapos, etc.) preferencialmente em tambores, em área impermeabilizada e coberta, dotada de bacia de contenção estanque.	Durante a vigência desta licença
20.	Destinar todos os resíduos sólidos contaminados (borra do sistema SAO, vasilhames de óleo lubrificante, trapos, etc) somente a empresas devidamente licenciadas para atividade, enviando semestralmente à SEMMA as cópias das notas fiscais de alienação ou contrato firmado com a empresa coletora de resíduos Classe I.	Semestralmente. Sendo a primeira apresentação em 60 dias.
21.	Apresentar cópia da licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos perigosos gerados pelo empreendimento.	30 dias
22.	Realizar <u>semestralmente</u> a caracterização físico-química dos efluentes das caixas separadoras de água e óleo, a fim de verificar sua eficiência, através da investigação dos parâmetros pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, conduzindo a amostragem segundo orientações contidas no Standart Methods For Examination Of Water And Wastewater – 21th Edition, apresentandoos resultados conforme a instrução	Semestralmente. Sendo a primeira apresentação em 90 dias.

Notas sobre a Licença



	normativa do IEMA 02/2009. - Os resultados das análises deverão ser apresentados semestralmente. Sendo a primeira apresentação em 90 dias. Sendo que se a SEMMA não se manifestar quanto aos resultados das três primeiras análises, através de ofício, os demais poderão ser arquivados no empreendimento para apresentação quando solicitado. - Caso algum dos parâmetros apresentados tenha valores elevados, isto é, acima do permitido, consoante ao determinado pela resolução CONAMA nº 357/05 para lançamentos de efluentes em corpo receptor, a empresa deverá enviar à SEMMA ofício informando da ocorrência e cópias das análises em anexo, acompanhando a proposta de adequação.	
23.	Apresentar <u>anualmente</u> o laudo relativo à estanqueidade e integridade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques e tubulações de sucção com <i>check valve</i> , tubulação de pressão positiva - interligação entre as unidades de filtragem abastecimento, tubulação de respiro, de descarga, retorno da unidade de filtragem e do eliminador de ar), emitido por profissional habilitado e empresa certificada pelo Inmetro, acompanhado da devida ART. Os testes deverão observar recomendações da NBR N° 13.784/2014, ou da que vier substituí-la, preenchendo-se, impreterivelmente, o laudo de estanqueidade do SASC, conforme Anexo A da referida norma.	Anualmente. Sendo a primeira apresentação em 180 dias.
24.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a instalação de sistema e de equipamentos para captação, tratamento e armazenamento de água da chuva no empreendimento, visando ao seu reuso, conforme Lei Estadual nº 10.624, de 12 de janeiro de 2017.	120 dias
25.	Manter em perfeito estado de funcionamento o sistema de captação de água da chuva no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 10.624, de 12 de janeiro de 2017.	Durante a vigência desta licença
26.	Apresentar <u>semestralmente</u> à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES, as planilhas de resíduos sólidos totais gerados, de acordo com a tabela constante no Anexo A, classificando-os conforme a ABNT NBR 10.004/2004. Junto à planilha, deverá ser anexado comprovante de destino do resíduo sólido (nota fiscal e MTR's).	Semestralmente. Sendo a primeira apresentação em 90 dias.
27.	Apresentar relatório fotográfico comprobatório da limpeza do sistema separador de água e óleo, acompanhado do comprovante de destinação dos resíduos contaminados e/ou borra proveniente da limpeza, por empresa cadastrada e licenciada por órgão ambiental competente.	90 dias
28.	Realizar <u>semanalmente</u> a limpeza e manutenção na caixa separadora de água e óleo, a fim de manter a eficiência da mesma, armazenando adequadamente os resíduos gerados.	Durante a vigência desta licença
29.	Realizar <u>semanalmente</u> a limpeza e manutenção periódica das	Durante a

Nota: Anexo A



	canaletas de drenagem, a fim de manter a eficiência das mesmas.	vigência desta licença
30.	Realizar <u>anualmente</u> limpeza do sistema de tratamento de efluentes domésticos (fossa/filtro/sumidouro) do empreendimento, através de empresa licenciada para tal atividade, apresentando relatório fotográfico comprobatório.	Anualmente. Sendo a primeira apresentação em 180 dias.
31.	Está proibida a atividade de lavagem de veículos.	Durante a vigência desta licença
32.	Promover a limpeza e organização do empreendimento sempre que necessário.	Durante a vigência desta licença
33.	Não armazenar resíduos fora de contenção e baias específicas, bem como fora de cobertura e piso impermeável.	Durante a vigência dessa licença
34.	Os resíduos sólidos deverão ser depositados de forma segregada em conformidade com a ABNT NBR 10.004/2004, sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência dessa licença
35.	Fica proibido encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos de Classe I – Perigosos (latas de tinta e óleo, embalagens contaminadas, trapos contaminados, entre outros), devendo estes resíduos ser armazenados em local adequado (local coberto com piso impermeabilizado e contenção) e destinados a empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental.	Durante a vigência dessa licença
36.	As máquinas e equipamentos utilizados no empreendimento deverão passar por frequente manutenção para que se enquadrem nos padrões e normas exigidas quanto à emissão de poluentes e ruídos.	Durante a vigência desta licença
37.	Desenvolver <u>anualmente</u> palestra de educação ambiental com os colaboradores do empreendimento, abordando os aspectos ambientais da empresa e os controles ambientais instalados. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações tomadas para execução do programa de educação ambiental.	Anualmente. Sendo a primeira apresentação em 180 dias
38.	Apresentar a declaração de uso de água subterrânea ou cadastro de uso insignificante de águas subterrâneas, emitida pela AGERH, ou documento equivalente referente à captação de água.	60 dias
39.	Apresentar Licença Ambiental Municipal referente ao poço artesiano utilizado para abastecimento do empreendimento.	Até 15 dias após a emissão pela SEMMA
40.	As áreas utilizadas pela atividade e seu entorno deverão estar em condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo.	Durante a vigência dessa licença
41.	Disponibilizar devidamente os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários envolvidos, bem como os	Durante a vigência dessa

Notas / Observações



	equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando necessário.	licença
42.	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência desta licença
43.	A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da lei 9.605/98.	Durante a vigência dessa licença
44.	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medias de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência desta licença
45.	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência desta licença
46.	Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.	Durante a vigência desta licença

6. DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA

- I. Protocolar Requerimento de Licença Ambiental até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- II. Além da adequada instrução do requerimento, a renovação da licença ambiental está condicionada ao atendimento dos requisitos solicitados nesta licença.

7. OBSERVAÇÃO

A constatação da instalação/operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento de licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seu responsável técnico e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.

Pancas – ES, 07 de Março de 2025.

MATEUS HAASE ALVES

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente de Pancas– ES

Decreto nº 8.337/2024

Durante a vigência desta Licença